



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.398 DE 2021  
REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos casos que especifica, como medida de enfrentamento à pandemia da Covid-19.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, até 31 de dezembro de 2022, nas doações de bens constantes no Anexo Único, a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19, feitas aos seguintes donatários domiciliados no Distrito Federal:

- I – hospital privado;
- II – instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se hospital privado a pessoa jurídica de direito privado classificada no código 8610-1/01 ou no código 8610-1/02 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º A isenção de que trata esta Lei aplica-se também às doações em dinheiro feitas aos donatários a que se referem os incisos I e II do *caput*, desde que tais doações sejam comprovadamente utilizadas na aquisição de bens constantes no Anexo Único a que se refere o *caput* para utilização na prevenção e no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

**Art. 2º** A concessão da isenção prevista no art. 1º:

I – está condicionada a requerimento dirigido à Subsecretaria da Receita no atendimento virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal;

II – não autoriza a restituição ou a compensação de valores eventualmente recolhidos;

III – não afasta o exercício das atividades administrativas e de fiscalização relativas à regularidade fiscal;

IV – não exime o contribuinte de cumprir as exigências e as obrigações previstas na legislação;

V – não se aplica:

a) aos créditos tributários decorrentes de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

b) salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre 2 ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 3º** Na hipótese de ser decretado o fim da pandemia da Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS antes da data prevista no art. 1º, *caput*, a isenção de que trata esta Lei cessará na data do término da pandemia.

**Art. 4º** O Poder Executivo pode editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*

### ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
1702.60.20	Xarope de frutose (levulose)
2207.10.90	Ex 001 - Exceto para fins carburantes, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP
2207.20.19	Ex 001 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70% vol, impróprios para consumo humano
2208.90.00	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 75% de álcool etílico
2501.00.90	Ex 001 - Cloreto de sódio puro
2801.20.90	Ex 001 - Iodo, exceto sublimado
2804.40.00	Ex 001 - Oxigênio medicinal
2811.21.00	Ex 001 - Dióxido de carbono medicinal
2811.29.90	Ex 001 - Óxido nitroso medicinal
2833.29.70	Ex 001 - Para aplicação medicinal
2836.50.00	- Carbonato de cálcio
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.
2853.90.90	Ex 001 - Ar comprimido medicinal

2905.44.00	-- D-glucitol (sorbitol)
2907.19.90	Ex 001 - Propofol
2915.90.41	cido láurico
2922.29.90	Ex 001 - Dobutamina
2922.50.99	Ex 001 - Salbutamol
2923.90.20	Ex 001 - Succinilcolina
2924.29.13	Acetaminofen (paracetamol)
2924.29.49	Ex 001 - Fosfato de oseltamivir
2924.29.52	Metoclopramida e seu cloridrato
2925.29.23	Clorexidina e seus sais
2932.19.10	Ranitidina e seus sais
2933.11.11	Dipirona
2933.29.93	Ondansetron e seus sais
2933.33.63	Fentanilo
2933.39.15	Haloperidol
2933.39.46	Omeprazol
2933.49.90	Ex 001 - Cloroquina
2933.49.90	Ex 002 - Difosfato de cloroquina
2933.49.90	Ex 003- Dicloridrato de cloroquina
2933.49.90	Ex 004 - Sulfato de hidroxicloroquina
2933.91.42	Lorazepam
2933.91.53	Midazolam e seus sais
2934.99.34	Ácidos nucleicos e seus sais
2936.29.21	Vitamina D3 (colecalfiferol)
2936.29.29	Ex 001 - Vitamina D2 (ergocalciferol)

2937.21.20	Hidrocortisona
2937.90.90	Ex 001 - Epinefrina
2937.90.90	Ex 002- Norepinefrina
2939.11.61	Morfina
2939.11.62	Cloridrato e sulfato de morfina
2939.11.69	Outros
2939.19.00	Ex 001 - Atracúrio
2939.79.90	Ex 001 - Atropina
2939.79.90	Ex 002 - Ipratrópio e seus sais
2941.10.20	Amoxicilina e seus sais
2941.10.90	Ex 001 - Piperaciclina
2941.50.10	Claritromicina
2941.90.31	Ceftriaxona e seus sais
2941.90.39	Ex 001 - Ceftazidima
2941.90.49	Ex 001 - Amicacina e seus sais
2941.90.59	Ex 001 - Azitromicina
2941.90.62	Anfotericina B e seus sais
2941.90.89	Ex 001 - Vancomicina
2941.90.99	Ex 001 - Meropenem
2941.90.99	Ex 002 - Tazobactam
3001.90.10	Ex 001 - Heparina sódica
3001.90.90	Ex 001 - Enoxaparina
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina G (IgG) e Imunoglobulina M (IgM)
3002.12.35	Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução
3002.15.90	Ex 029 - Kits de teste para Covid-19, baseados em reações

## imunológicas

3003.10.12	Ex 001 - Contendo amoxicilina e clavulanato de potássio
3003.10.19	Ex 001 - Contendo piperaciclina e tazobactam
3003.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3003.20.29	Ex 002 - Contendo claritromicina
3003.20.59	Ex 001 - Contendo ceftazidima
3003.20.59	Ex 002 - Contendo ceftriaxona ou seus sais
3003.20.69	Ex 001 - Contendo amicacina ou seus sais
3003.20.71	Vancomicina
3003.20.99	Ex 001 - Contendo meropenem
3003.39.99	Ex 001 - Contendo epinefrina
3003.39.99	Ex 002 - Contendo hidrocortisona
3003.39.99	Ex 003 - Contendo norepinefrina
3003.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
3003.49.90	Ex 002 - Contendo atropina
3003.49.90	Ex 003 - Contendo ipratrópio ou seus sais
3003.49.90	Ex 004 - Contendo morfina ou seus sais
3003.60.00	Ex 001 - Contendo cloroquina
3003.90.15	Ex 001 - Contendo vitamina 133 (colecalfiferol)
3003.90.19	Ex 001 - Contendo vitamina 132 (ergocalciferol)
3003.90.49	Ex 001 - Contendo dobutamina
3003.90.49	Ex 002 - Contendo salbutamol
3003.90.51	Ex 001 - Contendo metoclopramida ou seu cloridrato
3003.90.55	Paracetamol; bromoprida
3003.90.57	Ex 001 - Contendo clorexidina ou seus sais

3003.90.59	Ex 001 - Contendo oseltamivir ou seus sais
3003.90.69	Ex 001 - Contendo omeprazol
3003.90.69	Ex 002 - Contendo ondansetron ou seus sais
3003.90.69	Ex 003 - Contendo ranitidina
3003.90.79	Ex 001 - Contendo difosfato de cloroquina
3003.90.79	Ex 002 - Contendo dicloridrato de cloroquina
3003.90.79	Ex 003 - Contendo sulfato de hidroxicloroquina
3003.90.79	Ex 004 - Contendo dipirona
3003.90.79	Ex 005 - Contendo fentanilo
3003.90.79	Ex 006 - Contendo haloperidol
3003.90.79	Ex 007 - Contendo lorazepam
3003.90.79	Ex 008 - Contendo midazolam ou seus sais
3003.90.79	Ex 009 - Contendo omeprazol
3003.90.79	Ex 010 - Contendo ondansetron ou seus sais
3003.90.99	Ex 001 - Contendo sulfato de zinco
3003.90.99	Ex 002 - Contendo heparina
3003.90.99	Ex 003 - Contendo iodopovidona
3003.90.99	Ex 004 - Contendo succinilcolina
3004.10.12	Ex 001 - Contendo amoxicilina e clavulanato de potássio
3004.10.19	Ex 001 - Contendo piperaciclina e tazobactam
3004.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3004.20.29	Ex 002 - Contendo claritomicina
3004.20.59	Ex 001 - Contendo ceftazidima
3004.20.59	Ex 002 - Contendo ceftriaxona ou seus sais
3004.20.69	Ex 001 - Contendo amicacina ou seus sais

3004.20.71	Vancomicina
3004.20.99	Ex 001 - Contendo meropenem
3004.39.99	Ex 001 - Contendo epinefrina
3004.39.99	Ex 002 - Contendo hidrocortisona
3004.39.99	Ex 003 - Contendo norepinefrina
3004.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
3004.49.90	Ex 002 - Contendo atropina
3004.49.90	Ex 003 - Contendo ipratrópio ou seus sais
3004.49.90	Ex 004 - Contendo morfina ou seus sais
3004.50.50	Ex 001 - Contendo vitamina 133 (colecalfiferol)
3004.50.90	Ex 001 - Contendo vitamina 132 (ergocalciferol)
3004.60.00	Ex 001 - Contendo cloroquina
3004.90.39	Ex 011 - Contendo dobutamina
3004.90.39	Ex 012 - Contendo salbutamol
3004.90.41	Ex 001 - Contendo metoclopramida ou seu cloridrato
3004.90.45	Paracetamol; bromoprida
3004.90.47	Ex 001 - Contendo clorexidina ou seus sais
3004.90.49	Ex 001 - Contendo oseltamivir ou seus sais
3004.90.59	Ex 001 - Contendo ranitidina
3004.90.69	Ex 046 - Contendo dipirona
3004.90.69	Ex 047 - Contendo fentanilo
3004.90.69	Ex 048 - Contendo haloperidol
3004.90.69	Ex 049 - Contendo lorazepam
3004.90.69	Ex 050 - Contendo midazolam ou seus sais
3004.90.69	Ex 043 - Contendo difosfato de cloroquina

3004.90.69	Ex 044 - Contendo dicloridrato de cloroquina
3004.90.69	Ex 045 - Contendo sulfato de hidroxicloroquina
3004.90.99	Ex 021 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado para uso interno ou externo como medicamento, inclusive como antisséptico para a pele. Apenas coberto aqui se em doses ou embalagens para venda a retalho (inclusive diretamente a hospitais) para esse uso
3004.90.99	Ex 022 - Contendo sulfato de zinco
3004.90.99	Ex 023 - Contendo heparina
3004.90.99	Ex 024 - Contendo iodopovidona
3004.90.99	Ex 025 - Solução isotônica contendo cloreto de sódio, cloreto de potássio e cloreto de cálcio diidratado, podendo conter ou não lactato de sódio
3004.90.99	Ex 026 - Solução de cloreto de sódio isotônica (0,9%)
3004.90.99	Ex 027 - Contendo succinilcolina
3005.10.20	Ex 001 - Fita cirúrgica autoadesiva, hipoalergênica
3005.90.12	De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico
3005.90.19	Outros
3005.90.20	Campos cirúrgicos, de falso tecido
3005.90.90	Ex 001 - Pastas, gazes, ligaduras, palitos de algodão e artigos semelhantes, impregnados ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados em formas ou embalagens para venda a varejo para uso médico
3006.70.00	Ex 001 - Gel condutor para utilização em procedimentos de ECG ou de ultrassom
3006.70.00	Ex 002 - Gel lubrificante para procedimentos médicos
3302.90.90	Ex 002 - Aromatizante para medicamentos
3401.11.10	Ex 001 - Sabão medicinal, em barra
3401.11.90	Ex 001 - Outros sabões de toucador, em barra
3401.20.90	Ex 001 - Sabão líquido ou em pó

- 3401.30.00 Ex 001 - Sabonete Líquido
- 3808.94.19 Ex 001 - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
- 3808.94.29 Ex 001 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
- 3808.94.29 Ex 002 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado como soluções de limpeza para superfícies ou aparelhos
- 3808.94.29 Ex 003 - Desinfetante para dispositivos médicos
- 3822.00.90 Ex 001 - Kits de teste para COVID-19, baseados no teste de ácido nucléico da reação em cadeia da polimerase (PCR)
- 3906.90.19 Outros (Polímeros acrílicos em formas primárias, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água)
- 3906.90.43 Carboxipolimetileno, em pó
- 3913.90.20 Goma xantana
- 3921.13.90 Ex 001 - Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretano, exceto as do item 3921.13.10
- 3923.29.10 Ex 001 - Saco de eliminação de resíduos de risco biológico, com impressão "Bio Hazard", de polipropileno autoclavável, com 50 ou 70 microns de espessura, de capacidade inferior ou igual a 1.000 cm<sup>3</sup>
- 3923.29.90 Ex 001 - Saco de eliminação de resíduos de risco biológico, com impressão "Bio Hazard", de polipropileno autoclavável, com 50 ou 70 microns de espessura, de capacidade superior a 1.000 cm<sup>3</sup>
- 3926.20.00 Ex 001 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
- 3926.20.00 Ex 002 - Luvas de proteção, de plástico
- 3926.90.40 Artigos de laboratório ou de farmácia
- 3926.90.90 Ex 024 - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário
- 3926.90.90 Ex 025 - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual

3926.90.90	Ex 026 - Máscaras de proteção, de plástico
3926.90.90	Ex 027 - Almofadas de plástico de espuma, com correias de velcro, protetores de braço integrados e apoio de cabeça, correias para o corpo, lençóis de elevação, apertos de mão e máscaras faciais, dos tipos utilizados para posicionamento de pacientes durante procedimentos médicos
3926.90.90	Ex 028 - Cortinas estéreis de uso único e coberturas de plástico, do tipo usado para proteger o campo estéril nas salas cirúrgicas
3926.90.90	Ex 029 - Decantadores estéreis de plásticos de poliestireno, cada um dos tipos utilizados para transferir produtos assépticos ou medicamentos de ou para sacos, frascos ou recipientes de vidro estéreis
3926.90.90	Ex 030 - Recipientes de plástico moldado, com presilhas para reter os fios- guia durante procedimentos cirúrgicos
3926.90.90	Ex 031 - Artigos de uso cirúrgico, de plástico
4001.10.00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado
4007.00.19	Ex 001 - Fios de borracha vulcanizada, exceto recobertos com silicone
4015.11.00	Para cirurgia
4015.19.00	-- Outras
4015.90.00	Ex 001 - Vestuário unissex de proteção, de folhas de borracha, borracha reforçada com têxtil ou borracha com suporte têxtil
4818.50.00	Ex 001 - Máscaras de papel/celulose
4818.50.00	Ex 002 - Vestuário e acessórios de vestuário, em papel ou celulose
4818.90.90	Ex 001 - Lençóis de papel
4819.10.00	Ex 001 - Coletor descartável para perfurocortantes
5503.20.10	Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão
5601.22.99	Outros
5603.11.30	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de

polipropileno, utilizado na fabricação de máscaras de proteção

- 5603.11.90 Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de outros polímeros, utilizado na fabricação de máscaras de proteção
- 5603.12.40 Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 25 g/m<sup>2</sup>, mas não superior a 70 g/m<sup>2</sup>
- 5603.13.40 Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 70 g/m<sup>2</sup>, mas não superior a 150 g/m<sup>2</sup>
- 5603.14.30 Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 150 g/m<sup>2</sup>
- 5607.50.11 Ex 001 - Cordão de náilon com elastano, com diâmetro de 2,8 mm, utilizado para a fabricação de máscaras de proteção
- 5911.90.00 Ex 001 - Tecidos planos, com urdidura ou trama múltiplas, feltrados ou não, mesmo impregnados ou revestidos, para fabricação de máscaras de proteção
- 6116.10.00 Ex 001 - Luvas de malha de proteção, impregnadas ou cobertas com plástico ou borracha
- 6210.10.00 Ex 001 - Vestuário de proteção de falso tecido, mesmo impregnado, revestido, recoberto ou estratificado, com tecidos
- 6210.20.00 Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
- 6210.30.00 Ex 001 - Capas, casacos e artigos semelhante de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
- 6210.40.00 Ex 001 - Outro vestuário de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
- 6210.50.00 Ex 001 - Outro vestuário de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
- 6216.00.00 Ex 001 - Luvas de proteção têxteis, exceto de malha

- 6307.90.10 Ex 001 - Máscaras de proteção, máscaras cirúrgicas, toucas de proteção, capas descartáveis, material hospitalar descartável, protetores de pés (propé), de falso tecido
- 6307.90.90 Ex 001 - Compressas frias que consistem em compressas frias de reação química endotérmica de uso único, instantâneas, combinadas com um revestimento externo de têxteis
- 6307.90.90 Ex 002 - Compressas oculares, cada uma consistindo de uma capa de tecido cheia de contas de sílica ou gel, com ou sem uma tira de velcro
- 6307.90.90 Ex 003 - Máscaras faciais de uso único, de tecidos
- 6307.90.90 Ex 004 - Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes
- 6307.90.90 Ex 005 - Embalagens a quente de material têxtil de uso único (reação química exotérmica)
- 6307.90.90 Ex 006 - Esponjas de laparotomia de algodão
- 6307.90.90 Ex 007 - Correias de segurança ou de proteção do paciente de materiais têxteis, com prendedores de gancho e laço ou trava de escada
- 6307.90.90 Ex 008 - Mangas de manguito de pressão única de material têxtil
- 6307.90.90 Ex 009 - Esponjas de gaze tecida de algodão em tamanhos quadrados ou retangulares
- 6505.00.22 De fibras sintéticas ou artificiais
- 7217.20.90 Ex 001 - Fio de aço galvanizado, com dimensões transversais de 0,5 x 3,0 mm, com revestimento de polímeros (polietileno e polipropileno), utilizado para fabricação de máscaras de proteção.
- 7311.00.00 Ex 001 - Para gases medicinais
- 7324.90.00 Ex 001 - Bandejas cirúrgicas
- 7326.20.00 Ex 001 - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual
- 7326.90.90 Ex 004 - Suporte em aço inox com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios

- 7606.92.00 Ex 001 - Tiras de ligas de alumínio, com largura de 5 mm e com comprimento de 7.740 m, apresentadas em bobinas, utilizadas para fabricação de clip nose de máscaras de proteção respiratórias
- 7611.00.00 Ex 001 - Reservatório (tanque) para armazenamento de gases medicinais
- 7613.00.00 Ex 001 - Para gases medicinais
- 7616.99.00 Ex 001 - Suporte metálico com 2 ou 3 articulações, com gancho para apoio, para circuitos respiratórios.
- 7616.99.00 Ex 006 - Fitas maleáveis de alumínio, com camada adesiva, utilizadas em respiradores sem manutenção
- 7616.99.00 Ex 007 - Fitas de alumínio cortadas na forma de clips, revestidas de adesivo, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias
- 8414.10.00 Ex 050 - Bombas de vácuo cirúrgicas, equipadas com filtro bactericida
- 8414.80.31 Ex 003 - Compressores de pistão medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
- 8414.80.32 Ex 002 - Compressores de parafuso medicinais, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
- 8414.80.33 Ex 001 - Compressores centrífugos medicinais, de vazão máxima inferior a 22.000 m<sup>3</sup>/h, isentos de óleo, para fornecimento de ar comprimido medicinal
- 8419.20.00 - Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
- 8421.39.90 Ex 101 - Gerador de oxigênio de adsorção por variação de pressão (PSA) para um sistema central de fornecimento de oxigênio de grau médico
- 8422.40.90 Ex 881 - Máquina para embalagem de máscaras descartáveis, composto por estações de selagem por filme, estação de transporte de carregamento e descarregamento por trilho manual, dotado de sistema de controle PLC, com capacidade de embalar até 250 pacotes de máscaras por minuto
- 8449.00.80 Ex 002 - Máquina semiautomática para produção de máscaras descartáveis, composto por estação de impressão de máscaras, estação de soldagem por ultrassom de carregamento manual, estação de transporte por trilho para carregamento e descarregamento manual, dotada de sistema de controle PLC, com capacidade de produzir até 75 máscaras por minuto

- 8473.30.41 Ex 001 - Placa-mãe SBC (*single board computer*), com memória RAM e Compact Flash
- 8473.30.49 Ex 004 - Placa controladora de touch screen com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
- 8473.30.99 Ex 024 - Painel *touch screen* com tecnologia SAW (Onda Superficial Acústica)
- 8479.89.99 Ex 314 - Combinação de máquinas para fabricação automática de máscaras de proteção respiratória 175 mm x 95 mm, composta por unidade formadora da máscara e unidade de soldagem ultrassônica da tira elástica auricular, com capacidade de produzir de 50 peças a 100 por minuto
- 8481.20.90 Ex 075 - Válvulas solenoides proporcionais, para uso em ventiladores pulmonares
- 8481.80.92 Ex 037 - Válvula solenoide liga/desliga
- 8501.10.19 Ex 001 - Motor de passo 7,2, com potência de 1,67W, de corrente contínua
- 8504.40.21 Ex 001 - Fonte chaveada com tensão de entrada de 90 a 264 V e potência de 110W, compatível com a Norma EN/IEC/UL 60601-1
- 8504.50.00 Ex 001 - Indutor de potência blindado de até 10  $\mu$ H, com tolerância de  $\pm 10\%$ , com corrente de aquecimento de até 28 A para elevação de temperatura de 40°C, para utilização em ventiladores pulmonares
- 8507.20.10 Ex 001 - Bateria chumbo-ácido
- 8507.60.00 Ex 002 - Bateria pack 6 de íons de lítio, com tensão 11,4 V e capacidade de 4.000 mAh
- 8507.60.00 Ex 003 - Bateria de lítio com cabo, composta por células de lítio, com potência entre 130W e 170W
- 8514.40.00 Ex 011 - Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (Equipamento de RT-PCR)
- 8515.80.90 Ex 131 - Máquinas para soldagem por ultrassom, para fabricação de máscaras de proteção respiratórias, com capacidade de produzir acima de 45 peças por minuto e com frequência de 50/60 Hz, podendo conter função de corte
- 8523.51.10 Ex 005 - Cartão de memória do tipo microSD de classe

## industrial com capacidade de até 2GBytes

8528.52.20	Ex 014 - Monitor LCD de 17" com proporção 4:3 e com <i>touch screen</i> resistivo
8529.90.20	Ex 032 - Display LCD TFT 12.1"
8543.70.99	Ex 210 - Controladores faciais com leitura de temperatura
8548.90.90	Ex 001 - Display 5,7 polegadas
8705.90.90	Ex 001 - Veículos clínicos móveis, equipados com bloco operatório, equipamento anestésico e outros aparelhos cirúrgicos
8705.90.90	Ex 002 - Veículos radiológicos móveis
8713.10.00	- Sem mecanismo de propulsão
8713.90.00	Ex 001 - Cadeiras de rodas, com motor
9004.90.20	Óculos de segurança
9004.90.90	Ex 001 - Viseiras de segurança
9018.11.00	-- Eletrocardiógrafos
9018.12.90	Ex 023 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners), sem análise espectral Doppler
9018.12.90	Ex 024 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners), com aplicação transesofágica e sem análise espectral Doppler
9018.12.90	Ex 025 - Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (scanners) portátil, com scanner
9018.19.80	Ex 087 - Hemogasômetro, aplicação para análise automática de PH, PCO2 e PO2
9018.19.80	Ex 089 - Monitores para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; fornecendo, pelo menos, os seguintes parâmetros: débito cardíaco (DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), volume sistólico indexado (VSI), variação de volume sistólico (VVS)
9018.31.11	De capacidade inferior ou igual a 2 cm3
9018.31.19	Outras
9018.31.90	Outras

- 9018.32.12 De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior igual ou superior a 1,6 mm, do tipo das utilizadas com bolsas de sangue
- 9018.32.19 Outras
- 9018.32.20 Para suturas
- 9018.39.10 Agulhas
- 9018.39.22 Cateteres de poli (cloreto de vinila), para embolectomia arterial
- 9018.39.23 Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição
- 9018.39.24 Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)
- 9018.39.29 Outros
- 9018.39.91 Artigo para fístula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador
- 9018.39.99 Outros
- 9018.90.10 Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa
- 9018.90.99 Ex 010 - Oxigenação por membrana extracorpórea (OMEC)
- 9018.90.99 Ex 011 - Kits de intubação
- 9018.90.99 Ex 012 - Dispositivo para manobra de engasgo
- 9018.90.99 Ex 013 - Kit de traqueostomia percutânea
- 9018.90.99 Ex 014 - Lâminas para laringoscópio
- 9018.90.99 Ex 015 - Bomba de aspiração médica
- 9018.90.99 Ex 016 - Brocas médicas para acesso vascular
- 9018.90.99 Ex 017 - Estetoscópios

9018.90.99 Ex 018 - Pinça de magil

9019.20.10 De oxigenoterapia

9019.20.30 Respiratórios de reanimação

9019.20.40 Respiradores automáticos (pulmões de aço)

9019.20.90 Ex 018 - Ventiladores médicos (aparelhos de respiração artificial)

9019.20.90 Ex 019 - Divisor de fluxo

9019.20.90 Ex 020 - Máscara laríngea (LMA)

9020.00.10 Máscaras contra gases

9020.00.90 Outros

9025.11.10 Termômetros clínicos

9025.19.90 Ex 005 - Termômetros digitais ou termômetros infravermelhos

9026.20.90 Ex 001 - Sensor de baixa e ultrabaixa pressão, para utilização em ventiladores pulmonares

9026.20.90 Ex 002 - Transdutores de pressão, estéreis de uso único, com pressão de operação de -50 a +300 mm Hg

9026.80.00 Ex 004 - Sensor de fluxo para ar ou oxigênio

9026.80.00 Ex 004 - Medidor de fluxo, tubo de thorpe para oxigênio

9026.80.00 Ex 005 - Medidor de vazão de ar e de oxigênio, com compensação de temperatura e pressão atmosférica na faixa de 0 a 300 l/min, com conexão de entrada e saída padrão 22 mm, com display LCD integrado para monitoração de fluxo, pressão e temperatura

9027.10.00 Ex 165 - Célula de medição de concentração de oxigênio

9027.80.99 Ex 481 - Instrumentos e aparelhos utilizados em laboratórios clínicos para diagnóstico in vitro

9027.80.99 Ex 485 - Medidor de dióxido de carbono

9027.80.99 Ex 486 - Detector colorimétrico de CO2 no final da expiração

9027.90.99 Ex 021 - Sensor O2 paramagnético

9028.20.10 Ex 001 - Contador eletrônico de gotas

9031.49.90 Ex 463 - Fontes de referência térmica (corpo negro) para infravermelho

Ex 041 - Simulador de complacência pulmonar com resistências para as faixas de adulto a pediátrico, composto por fole integrados a molas ou pistões ativos, para monitorar volumes e pressões ventilatórias



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/12/2021, às 14:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0641681** Código CRC: **364BEA3C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)